

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Santana de Parnaíba, compareceram as partes entre si contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/17, e a respectiva homologação, do Processo Administrativo nº 102/17, RESOLVE registrar os preços da Empresa **R.F. GORY COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.372.062/0001-88, estabelecida na Rua Raimundo Mattiuzzo, nº 389, Vila Araguaia, São Paulo/SP, CEP-03735-000, neste ato representada por seu Procurador o Senhor **MARLON DA SILVA BUENO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.015.507-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 346.245.578-83, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Lei Municipal 2.700/06, Decretos Municipais 2.805/06, 2794/06, que trata do pregão; 3286/11, 3360/11, que dizem respeito ao Registro de Preços, bem como à Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **PLAYGROUND MODULAR E CORRELATOS, EM BASE DE METAL E/OU AÇO** (com instalação e assistência técnica durante o período de garantia), para serem utilizados em parques e praças municipais, itens 04, 05 e 06, conforme informações constantes no Anexo I/I.a – Termo de Referência e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial nº 016/17, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Dos prazos

- 2.1.1.** De vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 2.1.2.** Do fornecimento: em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão do pedido de compra ou nota de empenho, prorrogáveis em casos pontuais e devidamente justificados.

2.2. Das condições de entrega

- 2.2.1.** A empresa detentora do Registro de preços compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto, tais como:

- a) Fornecimento do objeto, de acordo com a descrição estabelecida no nos Termos de Referências – Anexo I/I.a.
- b) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de fornecimento;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do fornecimento dentro do padrão técnico solicitado;
- d) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

2.2.2. Caso os produtos, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no anexo I, a Contratada deverá efetuar a substituição, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sob pena de não receber o valor do referido produto, independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

2.3. Dos locais de entrega

2.3.1. A entrega será realizada de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, nos endereços estabelecidos em cada requisição.

CLÁUSULA III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 3.2.** O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 3.3.** Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.
- 3.4.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 3.5.** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.

CLÁUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.286/11 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.700 de 10 de Fevereiro de 2006.

4.1.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. A rescisão poderá ser:

4.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

4.2.1.1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

4.2.1.2. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

5.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) Entregar o objeto adjudicado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho ou pedido de compra.

5.2. Da assistência técnica, manutenção e garantia:

5.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover defeitos apresentados pelos materiais compreendendo, neste caso, a substituição de peças, ajustes, reparos, e correções necessárias;

5.2.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis em no máximo de 48 horas da solicitação, no horário do expediente;

5.2.3. A assistência técnica será prestada durante o período da garantia do objeto.

5.2.4. Todos os elementos estruturais deverão ter garantias de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, ou por eles provocados;

- 5.2.5.** Todos os brinquedos deverão ter garantia geral de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega;
- 5.2.6.** A assistência técnica será prestada durante o período da garantia do objeto, nos prazos de garantias mencionados na proposta da empresa adjudicatária;
- 5.3.** O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificações contidas no Termo de Referência, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2.** O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.
- 6.3.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 6.4.** Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

CLÁUSULA VII– DO PAGAMENTO

- 7.1.** O fornecimento objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Obras, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Santander, Agência 0107, na conta corrente nº 13.003.212-2) no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.
- 7.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.2.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

- 8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal nº 2700/06 e no Decreto 2805/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

- 8.2.** A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para o fornecimento do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:
- 8.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada no fornecimento do objeto, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.2.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 8.2.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução da Ata de Registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- 8.2.2.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 8.2.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
- 8.3.1.** pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.3.2.** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.
- 8.3.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

8.3.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no item 8.2.2.

8.3.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA IX – DO VALOR REGISTRADO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	TOTAL
4	2	Und	Playground modular com base em metal – Dois módulos peças plásticas fabricadas em polietileno rotomoldado estrudado e micronizado (já pigmentado de fábrica) com aplicação de proteção UV e aditivos anti-estáticos: tubos de sustentação de no mínimo 114mm, todos com conexões em alumínio com mesmo diâmetro, grades de proteção e demais peças metálicas preparadas em pintura eletrostática, decks e escadas fabricados chapas expandidas perfuradas em corte a laser, totalmente incorporado por Resina de PVC pigmentado, com os componentes constantes abaixo. Formado no mínimo por: Módulo hexagonal, com aproximadamente 1,1 m de lado, com paredes em diferentes cores e formatos, com cobertura. Módulo quadrilátero, com aproximadamente 1,1m de lado, com paredes em diferentes cores e formatos, com plataforma a aproximadamente 0,8m do solo Escada de acesso fabricada em chapa de aço 14mm até 15,40mm cortada a laser totalmente incorporada por polimerização em cloreto de vinílica, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso infantil, medindo 1476mm até 1623mm de comprimento e 614mm até 675mm de largura, corrimão produzido em tubo de no mínimo 31mm e acabamento por meio de pintura eletrostática, fixado por meio de parafusos tipo fenda torx e porca auto travante tratados por processo de geometização; Uma escada fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e antiestético; Um escorregador duplo curvo em polietileno de no mínimo 1200mm, medida mínima de 1,00m de largura, 2,80 m comprimento, 0,45 m de altura com painel de entrada, canal de desaceleração em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fábrica) atóxico e anti UV, conectado por elemento antioxidante com	SPEEDKIDS	R\$ 53.753,58	R\$ 107.507,16



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

diâmetro mínimo de 31mm; Um escorregador curvo em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fabrica) atóxico e anti UV com medida mínima de 2370mm de comprimento x 660mm de largura, entrada para escorregador simples com medida mínima de 1190mm de comprimento x 935mm. Um escorregador reto polietileno rotomoldado (já pigmentado de fabrica) atóxico e anti UV com medida mínima de 2370mm de comprimento x 660mm de largura, entrada para escorregador simples com medida mínima de 1190mm de comprimento x 935mm. Um painel de jogo interativo atóxico com no mínimo 9 (nove) roletes móveis em polietileno roto-moldado, já pigmentado de fabrica medidas mínimas de 1190mm de altura e 930mm de largura; Uma Plataforma quadrada fabricado em chapa de aço de no mínimo 14mm cortada a laser, totalmente incorporada por polimerização em cloreto de vinílica, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso infantil, medidas aproximadas de 1160mm x 1160mm. Uma Plataforma Hexagonal fabricado em chapa de aço de no mínimo 14mm cortada a laser, totalmente incorporada por polimerização em cloreto de vinílica, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico para o uso infantil, medidas mínimas de 2322mm x 2012mm mm. Dez Tubos de sustentação produzido em aço carbono até 2684mm, com diâmetro aproximado de 114mm, com acabamento em pintura eletrostática. Uma ponte em meia circunferência fabricada em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e antiestético formada por no mínimo 05 (cinco) peças de polietileno, com medida e peso aproximado de 1200mm. Uma grade de proteção fabricada em polietileno rotomoldado já pigmentado de fabrica atóxico e anti UV, conectado por elemento antioxidante com diâmetro mínimo de 31mm; Um fechamento em tereftalato de etileno, fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e antiestático, com acrílico. Duas entradas de escorregador simples em tema animal fabricado em polietileno, rotomoldado com proteção anti-uv, com medidas aproximadas de 1200mm de altura e 930mm de largura; Um enfeite decorativo em tema de natureza fabricado em polietileno roto-moldado pigmentado de fabrica anti UV medida mínima de 1135mm de comprimento x 500mm de altura. Dois degraus em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fabrica) atóxico e anti-UV e medida mínima de 300mm de altura x 900mm de comprimento x 50mm de espessura. Acabamento sem saliências e com quinas arredondadas.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

5	3	Und	<p>Playground modular com base em metal – Tres módulos em peças plásticas fabricadas em polietileno rotomoldado estrudado e micronizado (já pigmentado de fábrica) com aplicação de proteção UV e aditivos anti-estáticos: tubos de sustentação de no mínimo 114mm, todos com conexões em alumínio com mesmo diâmetro, grades de proteção e demais peças metálicas preparadas em pintura eletrostática, decks e escadas fabricados chapas expandidas perfuradas em corte a laser, totalmente incorporado por Resina de PVC, com os componentes constantes abaixo. Formado no mínimo por: Três módulos quadriláteros, com aproximadamente 1,1m de lados, com paredes em diferentes cores e formatos, com cobertura, com plataformas a aproximadamente 1,1m e a aproximadamente 0,8m do solo, conectados por elemento de ligação com proteção lateral, sendo um com cobertura, com aproximadamente 1,1m de comprimento; Um escorregador duplo curvo em polietileno de no mínimo 1200mm, medida mínima de 1,00m de largura x 2,80 m comprimento x 0,45 m de altura com painel de entrada, canal de desaceleração em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fabrica) atóxico e anti UV ,conectado por elemento antioxidante com diâmetro mínimo de 31mm ; Um painel de jogo interativo atóxico com no mínimo 9 (nove) roletes móveis em polietileno roto-moldado, já pigmentado de fabrica medidas aproximadas de 1190mm e altura e 930mm de largura, com medidas aproximadas de 250mm de comprimento x 170mm de largura; Tres plataformas quadrada fabricado em chapa de aço de no mínimo 14mm cortada a laser, totalmente incorporada por polimerização, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico para o uso infantil ,medidas aproximadas de 1160mm x 1160mm; Um telhado em tema da natureza com características de madeira, fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e antiestatico, com medidas e peso aproximado de 1450mm de comprimento x 800mm de altura com quatro orifícios para conexão de tubos de sustentação de no mínimo 114mm; Treze tubos de sustentação produzido em aço carbono até 2684mm, com diâmetro aproximado de 114mm, com acabamento em pintura eletrostática; Uma ponte em formato arciforme, quadrada fabricado em chapa de aço de no mínimo 14mm cortada a laser, totalmente incorporada por polimerização em cloreto de vinilia, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico livre de elementos</p>	SPEEDKIDS	R\$ 60.597,08	R\$ 181.791,24
---	---	-----	--	------------------	---------------	----------------



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

nocivos para o uso infantil e corrimãos formados por tubos de no mínimo 33mm e 21mm, acabamento em pintura eletrostática. Um escorregador reto aberto fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e antiestético, entrada para escorregador simples com medida e peso aproximado de 1190mm de comprimento x 935mm de largura. Uma plataforma piramidal fabricado em chapa de aço de no mínimo 14mm cortada a laser, totalmente incorporada por polimerização, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico para o uso infantil com medidas aproximadas de 1160mm; Escada de acesso fabricada em chapa de aço de no mínimo 14mm cortada a laser totalmente incorporada por polimerização, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico para o uso infantil, medindo 1476mm de comprimento e 614mm de largura, corrimão produzido em tubo de no mínimo 31mm até 34mm e acabamento por meio de pintura eletrostática, fixado por meio de parafusos tipo fenda torx e porca auto travante tratados por processo de geometização; Uma ponte em meia circunferência fabricada em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e antiestético formada por no mínimo 05 (cinco) peças de polietileno, com medida aproximada de 1200mm. Um escorregador em formato espiral ou ciclone trezentos e sessenta graus aberto fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e antiestático, com medida aproximada de 2800mm de diâmetro x 1900mm. Uma escada fabricada em chapa de aço 14mm cortada a laser totalmente incorporada por polimerização, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico para o uso infantil, medindo aproximadamente 1375mm de comprimento x 630mm de largura, com corrimão produzido em tubo de de no mínimo 31mm e 21mm e acabamento em pintura eletrostática, fixado por meio de parafusos tipo fenda torx e porca auto travante tratados por processo de geometização ; Um escalador tipo evereste fabricado em chapa de aço de no mínimo 14mm cortada a laser totalmente incorporada por polimerização, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico para o uso infantil, fixado por meio de parafusos tipo fenda torx e porca auto travante tratados por processo de geometização; Uma escalada fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e antiestético; Um enfeite decorativo em



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

			<p>tema animado fabricado em polietileno roto-moldado pigmentado de fabrica anti UV medida mínima de 1,05m. Um enfeite decorativo em tema animal fabricado em polietileno roto-moldado pigmentado de fabrica anti UV medida mínima de 0,97m de comprimento x 0,70m de largura x 0,75m de altura. Duas entradas tema animal para escorregador simples fabricado em polietileno, rotomoldado com proteção anti-UV, com medida aproximada de 1200mm de altura e 930mm de largura; Um degrau em polietileno rotomoldado (já segmentado de fabrica) atóxico e anti-UV e medida mínima de 300mm de altura x 900mm de comprimento x 50mm de espessura. Um escorregador curvo em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fabrica) atóxico e anti UV com medidas aproximadas de 2370mm de comprimento x 726mm de largura, entrada para escorregador simples com medidas aproximadas de 1190mm de comprimento x 935mm. Uma grade de proteção fabricada em polietileno rotomoldado já pigmentado de fabrica atóxico e anti UV, conectado por elemento antioxidante com diâmetro mínimo de 31mm, com medida mínima de 0,90cm x 1,10m de comprimento conectado por elemento antioxidante com diâmetro mínimo de 31mm ; Acabamento sem saliências e com quinas arredondadas.</p>			
6	2	Und	<p>Playground modular com base em metal – Três módulos em peças plásticas fabricadas em polietileno rotomoldado estrudado e micronizado (já pigmentado de fábrica) com aplicação de proteção UV e aditivos anti-estáticos: tubos de sustentação de no mínimo 114mm, todos com conexões em alumínio com mesmo diâmetro, grades de proteção e demais peças metálicas preparadas em pintura eletrostática, decks e escadas fabricados chapas expandidas perfuradas em corte a laser, totalmente incorporado por Resina de PVC pigmentado, com os componentes constantes abaixo. Um teto hexagonal fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e antiestatico, com medida aproximada de 2320mm de altura x 900mm, totalmente fechado em seus seis lados, com acabamento nas duas faces interna e externa, cavidade para fixação dos seis tubos de sustentação, com característica externa de telhado. Um enfeite decorativo em tema de natureza fabricado em polietileno roto-moldado pigmentado de fabrica anti UV medida mínima de 1135mm de comprimento x 500mm de altura. Um escorregador reto polietileno rotomoldado (já pigmentado de fabrica) atóxico e anti UV com medida aproximada de 2370mm de comprimento x 660mm de largura, entrada para escorregador simples com</p>	SPEEDKIDS	R\$ 68.380,00	R\$ 136.760,00



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

medida aproximada de 1190mm de comprimento x 935mm. Um escorregador em formato espiral ou ciclone trezentos e sessenta graus aberto fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e antiestatico, com medida aproximada de 2800mm x 900mm de diâmetro x 1900mm. Um escorregador curvo em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fabrica) atóxico e anti UV com medida aproximada de 2370mm de comprimento x 660mm de largura, entrada para escorregador simples com medida aproximada de 1190mm de comprimento x 935mm. Um escorregador duplo reto 1200mm, medida mínima 1,00m de largura x 2,80m de comprimento x 0,45m de altura com painel de entrada, canal de desaceleração em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fabrica) atóxico e anti UV, conectado por elemento antioxidante com diâmetro mínimo de 31mm; Um escorregador ondulado reto aberto de no mínimo 1200mm fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv, com medida aproximada de 2790mm de comprimento x 590mm, entrada para escorregador simples com medida aproximada de 1190mm de comprimento x 935mm de largura. Uma grade de proteção fabricada em polietileno rotomoldado já pigmentado de fabrica atóxico e anti UV, conectado por elemento antioxidante com diâmetro mínimo de 31mm, com medida mínima de 0,90cm x 1,10m de comprimento conectado por elemento antioxidante com diâmetro mínimo de 31mm; Um painel de jogo interativo atóxico com no mínimo 9 (nove) roletes móveis em polietileno rotomoldado, já pigmentado de fabrica medidas aproximadas de 1190mm altura e 930mm de largura, com nove roletes com desenhos associáveis, com medidas aproximadas de 250mm de comprimento x 170mm de largura; Um escalador com estrutura de escalada em forma helicoidal, com orifícios próprio para encaixe de mãos e pés, produto fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e antiestatico, com medida aproximada de 2420mm de comprimento x 920mm de largura. Duas plataformas quadradas fabricada em chapa de aço de no mínimo 14mm, cortada a laser, totalmente incorporada por polimerização em cloreto de vinilia, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso infantil, medidas aproximadas de 1160mm x 1160mm; Uma plataforma hexagonal fabricado em chapa de aço 14mm cortada a laser, totalmente incorporada por polimerização, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico para o uso infantil, medidas aproximadas de 2322mm x



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

	<p>2012mm ; Uma plataforma piramidal fabricado em chapa de aço de no mínimo 14mm cortada a laser, totalmente incorporada por polimerização, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico para o uso infantil com medidas aproximadas de no mínimo 1160mm. Uma grade de proteção fabricada em polietileno rotomoldado já pigmentado de fabrica atóxico e anti UV, conectado por elemento antioxidante com diâmetro mínimo de no mínimo 31mm , com medida mínima de no mínimo 0,90cm x 1,10m de comprimento, conectado por elemento antioxidante com diâmetro mínimo de 31mm; Quinze tubos de sustentação produzido em aço carbonode no mínimo 2684mm, com diâmetro aproximado de no mínimo 114mm, com acabamento em pintura eletrostática;Uma escada de acesso fabricada em chapa de aço de no mínimo 14mm cortada a laser totalmente incorporada por polimerização , produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico para o uso infantil, medindo de no mínimo 1476mm de comprimento e de no mínimo 614mm de largura, corrimão produzido em tubo de no mínimo 31mm e de no mínimo 21mm e acabamento por meio de pintura eletrostática, fixado por meio de parafusos tipo fenda torx e porca auto travante ;Uma escada fabricada em chapa de aço de no mínimo 14mm cortada a laser totalmente incorporada por polimerização, produto emborrachado que prioriza maior aderência e fácil higienização, totalmente atóxico para o uso infantil, com medidas de no mínimo 1375mm de comprimento x 630mm de largura, com corrimão produzido em tubo de no mínimo 31mm e de no mínimo 21mm e acabamento em pintura eletrostática, fixado por parafusos tipo fenda torx e porca auto travante ;Um enfeite decorativo em tema de natureza fabricado em polietileno rotomoldado pigmentado anti UV medida mínima de 1,05m de raio. Um escalador produzido em tubo de aço carbono com diâmetro de no mínimo 38mm e de no mínimo 31,75mm ,com acabamento em pintura eletrostática.Uma ponte cilíndrica alongada fabricada em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fabrica) atóxico e anti UV. Um teto quatro lados no formato casa ,fabricado em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fabrica) atóxico e anti UV medida aproximada de no mínimo 1460mm de altura x 740mm, com acabamento nas duas faces sendo interna e externa e quatro cavidades para fixação dos tubos de sustentação; Acabamento sem saliências e com quinas arredondadas.</p>	
Valor Total		
	R\$ 426.058,40	

CLÁUSULA X – DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento será parcelado, por item e de acordo com o solicitado pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA XI– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal nº 2805 de 27 de Março de 2006, Decretos Municipais 2794/06, que trata do pregão, 3286/11 e 3360/11, que dizem respeito ao Registro de Preços, bem como à Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XII – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Em atendimento às exigências do TCE-SP, através do sistema AUDESP, segue abaixo os dados do responsável por esta Ata de Registro de Preços.

Nome: Marlon da Silva Bueno

CPF: 346.245.578-83

e-mail pessoal: bueno.marlon@bol.com.br

e-mail profissional: rfgory@gmail.com

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

MARLON DA SILVA BUENO
Procurador

Testemunhas:

1. _____
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. _____
Érica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6